PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA



Praca Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498 CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

> LEI Nº 1.192, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

> DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS VICE-PREFEITO PREFEITO, DO SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ASTOLFO DUTRA, LEGISLATURA DE 2013 A 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seus representantes aprova:

Art. 1° - Em conformidade com que dispõe o inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Astolfo Dutra, para vigorar no próximo mandato, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016, nos valores de:

I - Prefeito: 13.539,20 (treze mil, quinhentos e trinta e nove reais, vinte centavos);

II - Vice-Prefeito: 3.384,80 (três mil, trezentos e oitenta e

quatro reais e oitenta centavos);

III - Secretários Municipais: 3.384,80 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente a partir de 1º de janeiro de 2014, mediante lei específica, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - O índice usado para revisão geral anual será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE -Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARCÍLIO VENANCIO RIBEIRO Prefeito de Astolfo Dutra